



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO n° 023/2021

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de Piau

Logradouro: Rua Silva Jardim

n°: 67

Bairro: Centro

Cidade: Piau

UF: MG

CEP: 36.157-000

TEL: (32) 3254-1123

CNPJ: 18.338.236/0001-06

Inscrição estadual: Isento

Contratado

Razão Social: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Logradouro: Av Princesa do Sul

n°: 3303

Bairro: Jardim Andere

Cidade: Varginha

UF: MG

CEP: 37550000

TEL: 035 3690-1150

CNPJ: 03.945.035/0001-91

Inscrição Estadual: 525.949.584.0034

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação n° 0017/2021, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão n° 004/2021, regido pela lei federal n°8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material,

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Acebrofilina 05 mg/ml susp. oral fr 120 ml	PRATI DONADUZZI	FR	100,0000	2,7500	275,00
Acebrofilina 10mg/ml 120ml	ELOFAR	FR	150,0000	5,5800	837,00
Acetato de Dexametasona 1MG/G	SANVAL	UNID.	2.000,0000	1,1100	2.220,00
Acetato de Medroxiprogesterona 150MG/ML	EMS	FR	400,0000	10,6500	4.260,00
Ácido Acetilsalicílico 100mg	BRASTERAPICA	CPR	123.000,0000	0,0466	5.731,80
Ácido acetilsalicílico tamponado 100mg	EMS SIGMA PHARM	CPR	15.000,0000	0,1810	2.715,00
ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	CPR	35.000,0000	0,0455	1.592,50
Acido Tranexamico 250MG/ML	ZYDUS	UNID.	50,0000	4,6000	230,00

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau - MG - Cep: 36.157-000
Tel fax (32) 3254-1123

CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ACIDO VALPROICO 250 / 5ML	HIPOLABOR	FR	50,0000	4,2300	211,50
Ácido Valprórico 250mg	BIOLAB	CPR	13.000,0000	0,2260	2.938,00
Água para injeção Frasco com 10 ml	SAMTEC	AM	2.000,0000	0,2710	542,00
Albendazol 40 mg 10 ml suspensão Oral	PRATI DONADUZZI	FR	1.000,0000	1,0500	1.050,00
ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	CPR	2.000,0000	0,3960	792,00
Alopurinol 100mg	PRATI DONADUZZI	CPR	20.000,0000	0,1360	2.720,00
Alopurinol 300mg	PRATI DONADUZZI	CPR	10.000,0000	0,2900	2.900,00
ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS	CPR	9.000,0000	0,1007	906,30
ALPRAZOLAM 2 MG	EMS	CPR	10.000,0000	0,0978	978,00
AMITRIPTILINA 25 MG-	EMS	CPR	100.000,0000	0,1300	13.000,00
Amoxicilina 250MG/5ML	PRATI DONADUZZI	UNID.	2.000,0000	2,3700	4.740,00
Amoxicilina 250MG+ Clavulanato de potassio 62,5MG/ML	EMS	UNID.	1.000,0000	13,0000	13.000,00
Atenolol 25mg	PRATI DONADUZZI	CPR	1.500,0000	0,0576	86,40
ATENOLOL 50 MG	PRATI DONADUZZI	CPR	40.000,0000	0,0792	3.168,00
Atorvastatina 10mg	EMS	CPR	9.000,0000	0,2151	1.935,90
AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	CPR	20.000,0000	1,3100	26.200,00
Besilato de Anlodipino 10mg	GEOLAB	CPR	2.000,0000	0,0758	151,60
Besilato de Anlodipino 5mg	GEOLAB	CPR	100.000,0000	0,0346	3.460,00
BETAISTINA 24 MG	EUROFARMA	CPR	15.000,0000	0,3445	5.167,50
Bromoprida 10MG	PRATI DONADUZZI	UNID.	8.000,0000	0,1886	1.508,80
Bromoprida 10mg/2ml solução injetável	WASSER FARMA	AM	400,0000	1,0600	424,00
Bromoprida 4mg/ml solução Oral	MARIOL	FR	300,0000	1,3200	396,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Butilbrometo de escopolamina 10MG+ dipirona sodica 250MG	PHARLAB	UNID.	15.000,0000	0,4224	6.336,00
Butilbrometo de escopolamina 6,67MG+dipirona sodica 333,0MG	MEDQUIMICA	UNID.	150,0000	7,0000	1.050,00
captopril 25MG	GEOLAB	UNID.	20.000,0000	0,0379	758,00
Carbamazepina 200MG	CRISTALIA	UNID.	40.000,0000	0,2925	11.700,00
Carbidopa 25MG+ Levodopa 250MG	CRISTALIA	UNID.	2.000,0000	0,9576	1.915,20
Carbocisteína 20MG/ML	NATIVITA	FR	50,0000	2,6300	131,50
Carbonato de Calcio 500MG+Vit. D 200UI	NATULAB	UNID.	82.000,0000	0,1261	10.340,20
Carbonato de Lítio 300MG	HIPOLABOR	UNID.	12.000,0000	0,3600	4.320,00
Carmelose sodica 5MG/ML	GEOLAB	UNID.	450,0000	7,5300	3.388,50
Carvedilol 12,5MG	EMS	UNID.	30.000,0000	0,1508	4.524,00
CARVEDILOL 25 MG	EMS	CPR	30.000,0000	0,2367	7.101,00
CARVEDILOL 3.125 MG	EMS	CPR	30.000,0000	0,1255	3.765,00
CARVEDILOL 6,25 MG	EMS	CPR	30.000,0000	0,1350	4.050,00
Ceftriaxona 500MG/ML IM	EUROFARMA	UNID.	200,0000	9,7700	1.954,00
CETOCONAZOL 20MG CREME	PHARLAB	TB	350,0000	4,6200	1.617,00
Cetoprofeno 100MG/ML IV	CRISTALIA	UNID.	400,0000	4,3700	1.748,00
CILOSTAZOL 100MG	EUROFARMA	UNID.	8.000,0000	0,5540	4.432,00
CILOSTAZOL 50MG COMP	EUROFARMA	CPR	6.000,0000	0,2891	1.734,60
CINARIZINA 25 MG COMP	RAMBAXY	UNID.	2.400,0000	0,1822	437,28
Ciprofibrato 100mg	GLOB	CPR	12.000,0000	0,3696	4.435,20
CLARITROMICINA 500 MG	EMS	CPR	2.000,0000	2,9700	5.940,00
CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	CPR	12.000,0000	0,0732	878,40
Clonazepam 2,0MG	GEOLAB	UNID.	70.000,0000	0,0593	4.151,00
Cloridrato de Ambroxol 15MG/ 5ML	FARMACE	FR	150,0000	1,8500	277,50
Cloridrato de Ambroxol 30MG/ 5ML	FARMACE	FR	300,0000	2,1200	636,00
CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	UNID.	10.000,0000	0,2660	2.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cloridrato de Ciprofloxacino 500MG	PRATI DONADUZZI	UNID.	10.000,0000	0,2772	2.772,00
Cloridrato de Clomipramina 25MG	EMS SIGMA PHARM	UNID.	17.000,0000	0,6600	11.220,00
Cloridrato de Diltiazem 60MG	EMS	UNID.	14.000,0000	0,2424	3.393,60
Cloridrato de Duloxetina 30MG	EMS	CAP	1.170,0000	1,5600	1.825,20
Cloridrato de Duloxetina 60MG	EMS	CAP	5.000,0000	2,8600	14.300,00
CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR	CAP	50.000,0000	0,0858	4.290,00
Cloridrato de Memantina 10MG	UNICHEN	UNID.	840,0000	0,2340	196,56
Cloridrato de Metformina 500MG	MERCK	UNID.	2.000,0000	0,0767	153,40
Cloridrato de Metformina 850MG	MERCK	UNID.	2.000,0000	0,0767	153,40
Cloridrato de Metoclopramida 10MG	HIPOLABOR	UNID.	4.000,0000	0,1197	478,80
Cloridrato de Paroxetina 20MG	ZYDUS	UNID.	7.000,0000	0,2421	1.694,70
Cloridrato de Prometazina 25MG	CRISTALIA	UNID.	5.000,0000	0,1330	665,00
Cloridrato de sertralina 100MG	PRATI DONADUZZI	UNID.	3.000,0000	0,3124	937,20
Cloridrato de Sertralina 25MG	EUROFARMA	CPR	4.000,0000	0,8280	3.312,00
Cloridrato de sertralina 50MG	GEOLAB	UNID.	50.000,0000	0,1399	6.995,00
Cloridrato de tramadol 50MG	HIPOLABOR	UNID.	5.500,0000	0,2376	1.306,80
Cloridrato de Venlafaxina 150MG	EUROFARMA	UNID.	2.400,0000	1,9500	4.680,00
CLORPROMAZINA 100MG COMP.	CRISTALIA	UNID.	8.000,0000	0,2886	2.308,80
Clortalidona 25MG	EMS	UNID.	10.000,0000	0,1521	1.521,00
Clortalidona 50MG	EMS	UNID.	5.000,0000	0,2428	1.214,00
Colagenase 0,6U/G	CRISTALIA	UNID.	50,0000	17,4600	873,00
Colagenase 0,6 U/G + Cloranfenicol 0,01G/G	CRISTALIA	UNID.	100,0000	16,5800	1.658,00
COMPLEXO B DRG	VITAMED	CPR	7.000,0000	0,0386	270,20
Diclofenaco Potassico 50MG	GEOLAB	UNID.	10.000,0000	0,0692	692,00
DICLOFENACO SODICO 50 MG	GEOLAB	CPR	10.000,0000	0,0665	665,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Diclofenaco sodico 75MG/3ML	NOVA FARMA	UNID.	600,0000	0,8184	491,04
Dinitrato de Isossorbida 10MG	EMS	UNID.	2.500,0000	0,2730	682,50
Dinitrato de Isossorbida 5MG	EMS	UNID.	1.000,0000	0,2717	271,70
DIPIRONA SODICA 500 MG	GREENPHARMA	CPR	50.000,0000	0,1386	6.930,00
Dipirona Sodica 500MG/ML	SANTISA	injetavel	2.000,0000	0,6384	1.276,80
Dipirona Sódica 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	UNID.	1.000,0000	0,7920	792,00
Espironolactona 25MG	EMS	CPR	50.000,0000	0,1560	7.800,00
Espironolactona 50MG	HIPOLABOR	CPR	500,0000	0,3960	198,00
FENITOINA 100MG	HIPOLABOR	CPR	2.000,0000	0,1716	343,20
FENOBARBITAL 100 MG	CRISTALIA	CPR	50.000,0000	0,1330	6.650,00
FENOFIBRATO 200 MG	EMS	CPR	6.000,0000	0,7800	4.680,00
FITOMENADIONA 10 MG/ML	HIPOLABOR	AM	100,0000	2,2500	225,00
FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	CPR	3.000,0000	0,4680	1.404,00
Flumazenil 0,5Mg/ 2ML	HIPOLABOR	injetavel	25,0000	6,6000	165,00
FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARATAMOL 500MG	GEOLAB	CPR	4.800,0000	0,4183	2.007,84
Fosfato dissodico de prednisolona 3MG/ML	HIPOLABOR	UNID.	500,0000	3,7000	1.850,00
Furosemida 10MG/ML	FARMACE	UNID.	200,0000	0,7182	143,64
Furosemida 40MG	PRATI DONADUZZI	CPR	100.000,0000	0,0650	6.500,00
Glibenclamida 5MG	GEOLAB	CPR	4.000,0000	0,0325	130,00
Glicose 25%	SAMTEC	UNID.	200,0000	0,3551	71,02
Glicose 50%	SAMTEC	UNID.	200,0000	0,4079	81,58
Glimepirida 2MG	EUROFARMA	UNID.	8.000,0000	0,1584	1.267,20
Glimepirida 4Mg	EUROFARMA	UNID.	6.000,0000	0,2112	1.267,20
HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	CPR	4.000,0000	0,1330	532,00
Haloperidol 5MG	CRISTALIA	CPR	10.000,0000	0,2400	2.400,00
Hemifumarato de Quetiapina 50mg	EUROFARMA	UNID.	840,0000	3,8500	3.234,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	UNICHEN	CPR	4.000,0000	0,3120	1.248,00
Ibuprofeno 100MG/ML	MEDQUIMICA	FR	300,0000	2,7500	825,00
Ibuprofeno 600MG	PRATI DONADUZZI	CPR	30.000,0000	0,2086	6.258,00
Ivermectina 6MG	VITAMEDIC	CPR	1.000,0000	0,7656	765,60
LEVOFLOXACINO 500 MG	GLOBO	CPR	3.990,0000	0,6600	2.633,40
LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA	CPR	3.000,0000	0,8180	2.454,00
LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	CPR	6.000,0000	0,4123	2.473,80
Levomepromazina 40MG/ML	CRSITALIA	FR	40,0000	9,1800	367,20
Levotiroxina sodica 100MG	MERCK	CPR	10.000,0000	0,0845	845,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	MERCK	CPR	2.000,0000	0,1475	295,00
Levotiroxina sodica 25MCG	MERCK	CPR	40.000,0000	0,0845	3.380,00
Levotiroxina sodica 50MCG	MERCK	CPR	20.000,0000	0,0845	1.690,00
Levotiroxina sodica 75MCG	MERCK	CPR	15.000,0000	0,1300	1.950,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	MERCK	CPR	780,0000	0,3414	266,29
loratadina 10MG	VITAMEDIC	CPR	20.000,0000	0,1064	2.128,00
Loratadina 1,0MG/ML	PRATI DONADUZZI	FR	200,0000	2,3100	462,00
Losartana Potássica 25MG	BIOLAB	CPR	15.000,0000	0,7315	10.972,50
Losartana Potássica 50MG	GEOLAB	CPR	25.000,0000	0,0865	2.162,50
Maleato de Dexclorfeniramina 2MG	GEOLAB	CPR	12.000,0000	0,0532	638,40
Maleato de Dexclorfeniramina 2MG/5ML	HIPOLABOR	FR	200,0000	1,1900	238,00
Maleato de Enalapril 10MG	MEDQUIMICA	CPR	10.000,0000	0,0396	396,00
Maleato de Enalapril 20MG	SANVAL	CPR	15.000,0000	0,0479	718,50
Mebendazol 20mg/ml	NATULAB	FR	100,0000	1,5500	155,00
MELOXICAM 15MG	PHARLAB	CPR	2.000,0000	0,0931	186,20
Mesilato de Doxazosina 2MG	PRATI DONADUZZI	CPR	25.000,0000	0,1082	2.705,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

METILDOPA 250 MG	SANVAL	CPR	8.000,0000	0,3924	3.139,20
Metildopa 500MG	SANVAL	UNID.	8.000,0000	0,8778	7.022,40
Metronidazol 100MG/G	SANVAL	UNID.	100,0000	5,5500	555,00
METRONIDAZOL 250 MG	PRTI DONADUZZI	CPR	1.000,0000	0,1370	137,00
Miconazol Nitrato Creme Dermatológico 20mg/g	HIPOLABOR	TB	50,0000	1,8500	92,50
Mononitrato de Isossorbida 20MG	ZYDUS	CPR	2.400,0000	0,1056	253,44
NIFEDIPINO 20MG RETARD	MEDQUIMICA	CPR	4.000,0000	0,1508	603,20
NIMESULIDA 100 MG	VITAMEDIC	CPR	20.000,0000	0,0904	1.808,00
Nistatina Creme Vaginal 25.000UI/G	GREENPHARMA	TB	600,0000	3,7800	2.268,00
NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME GINECOLÓGICO	HIPOLABOR	UNID.	200,0000	5,1500	1.030,00
Norfloxacino 400MG	GLOBO	CPR	910,0000	0,5016	456,46
Omeprazol 20MG	GLOBO	CAP	70.000,0000	0,1056	7.392,00
OMEPRAZOL 40MG 10ML FR/AMP	BLAU	UNID.	100,0000	34,5800	3.458,00
ÓXIDO DE ZINCO + NISTATINA - CREME	PRAI DONADUZZI	TB	150,0000	7,9300	1.189,50
Pantoprazol 20MG	EMS	CPR	24.000,0000	0,3084	7.401,60
Pantoprazol 40mg	MEDQUIMICA	UNID.	15.000,0000	0,1557	2.335,50
Paracetamol 200MG/ML	GREEMPHARMA	FR	500,0000	1,1200	560,00
Paracetamol 500MG	PRATI DONADUZZI	CPR	9.500,0000	0,1188	1.128,60
PENTOXIFILINA 400 MG	EMS	CPR	2.000,0000	0,6929	1.385,80
Permetrina 50MG/ML	NATIVITA	UNID.	100,0000	1,7200	172,00
Reidratante oral	NATULAB	Pó	2.500,0000	0,8619	2.154,75
RISPERIDONA 1MG CPR	PRATI DONADUZZI	UNID.	10.000,0000	0,1448	1.448,00
RISPERIDONA 2MG	PRATI DONADUZZI	CPR	14.000,0000	0,1533	2.146,20
SECNIDAZOL 1G	GLOBO	CPR	500,0000	1,2600	630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Simeticona 40MG	GLOBO	CPR	5.000,0000	0,1056	528,00
SIMETICONA 75 MG/5ML	HIPOLABOR	FR	300,0000	0,8580	257,40
Sinvastatina 20MG	PHARLAB	CPR	2.000,0000	0,1109	221,80
Succinato de Hidrocortisona 100MG	BLAU	UNID.	100,0000	2,7700	277,00
Succinato de Hidrocortisona 500MG	NOVA FARMA	UNID.	500,0000	6,0600	3.030,00
Sulfametoxazol 400MG + Trimetoprima 80MG	PRATI DONADUZZI	CPR	3.000,0000	0,1588	476,40
Sulfametoxazol 40MG + Trimetoprima 8MG	EMS	FR	100,0000	5,8500	585,00
Sulfato de Neomicina 5MG + Bacitracina Zincica 250UI/G	PRATI DOADUZZI	UNID.	1.200,0000	1,8400	2.208,00
Sulfato Ferroso 125MG/ ML	NATULAB	FR	100,0000	0,8710	87,10
SULFATO FERROSO 40 MG	NATULAB	CPR	8.500,0000	0,0494	419,90
TIAMINA 300 MG	PRATI DONADUZZI	CPR	10.000,0000	0,2837	2.837,00
TOPIRAMATO 100MG	EMS	UNID.	1.950,0000	0,3685	718,58
TOPIRAMATO 25MG	EMS	CPR	5.000,0000	0,1735	867,50
Topiramato 50MG	EMS	CPR	3.900,0000	0,2021	788,19
TRAVAPOSTACOLIRIO 0,4%	GEOLAB	FR	100,0000	14,5200	1.452,00

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 423.121,46 (Quatrocentos e vinte e três mil cento e vinte e um mil reais e quarenta e seis centavos).

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária 3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0011.2.0066

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 20/04/2021 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Piau 20 de Abril de 2021

Gilmar Aparecido Rezende de Castro
Prefeito Municipal

Jonathan Dantas Nunes
070.717.336-19

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: